



PORTARIA N.º 089/2026

de 09 de abril de 2026

“Altera Portaria nº 088 que dispõe sobre a utilização de aparelhos de telefonia móvel durante o expediente da administração, regulamenta o intervalo intrajornada e consumo de cigarros.”

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna vedado a utilização de aparelhos celulares durante o expediente, salvo casos excepcionais de urgência devendo serem comunicados ao superior imediato.

Parágrafo único: a exceção do caput deste artigo abrange os cargos de chefia, direção e assessoramento.

Art. 2º - O intervalo intrajornada no Paço Municipal será das 12h às 13h para todos os cargos de chefia e direção.

Art. 3º - Torna vedado o uso de produtos fumígenos no horário de expediente, com embasamento pela Lei Federal 9.294 de 15 de julho de 1996, exceto nos horários pré-estipulados destinados ao café da manhã e tarde de 10 minutos.

Tuiuti, 09 de abril de 2026

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 09 de abril de 2026.